

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 273/90 - Reautuado em 16-03-93
INTERESSADO : Tomiji Odaka
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Economia e Finanças" e "Noções de Economia" na FT de Birigüi
RELATOR : Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
PARECER CEE Nº 230/93 - CETG - "D" Aprovado em 20-04-93
Comunicado ao Pleno em 19-05-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Tecnologia de Birigüi indica Tomiji Odaka para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Economia e Finanças", no Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados e "Noções de Economia" no Curso de Desenho Industrial.

2. APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 65/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 228/93.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Tomiji Odaka para lecionar as disciplinas "Economia e Finanças" e "Noções de Economia", na Faculdade de Tecnologia de Birigüi.

São Paulo, 02 de abril de 1993.

a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20 de abril de 1993.

a) Cons. Yugo Okida

Presidente da CETG